



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano I - Edição 1.088

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 8.118 de 01 de setembro de 2026	3
PORTARIANº 8.119 de 01 de setembro de 2026	3
PORTARIANº 8.120 de 01 de setembro de 2026	4
PORTARIANº 8.121 de 01 de setembro de 2026	4
PORTARIANº 8.122 de 01 de setembro de 2026	4
PORTARIANº 8.123 de 02 de setembro de 2026	5
PORTARIANº 8.124 de 02 de setembro de 2026	5
PORTARIANº 8.125 de 03 de setembro de 2026	6
PORTARIANº 8.126 de 04 de setembro de 2026	6
PORTARIANº 8.127 de 04 de setembro de 2026	7
PORTARIANº 8.128 de 08 de setembro de 2026	7
PORTARIANº 8.129 de 08 de setembro de 2026	7
PORTARIANº 8.130 de 08 de setembro de 2026	8
PORTARIANº 8.131 de 09 de setembro de 2026	8
PORTARIANº 8.132 de 09 de setembro de 2026	9
PORTARIANº 8.133 de 09 de setembro de 2026	10

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.279 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026	10
--	----

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº 85/2026	11
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº 79/2026	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano I - Edição 1.088

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano I - Edição 1.088

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.118 de 01 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.118, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de profissionais para extensão de carga horária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as recorrentes situações de imprevisão que comprometem a regularidade dos serviços, como atestados médicos, férias, feriados prolongados e outras ocorrências similares que afetam diretamente a escala de atendimento devido ao atendimento 24 horas implantado no município;

Considerando a autorização legal para extensão de carga horária a servidores com jornada fixa de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de suprir as demandas emergenciais;

Considerando o repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde destinados ao Piso Nacional da Enfermagem, que possibilitam o pagamento da carga horária excedente no mês subsequente ao da execução.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a extensão fixa de carga horária semanal, além das 40 (quarenta) horas estabelecidas, conforme discriminado:

Nome	Função	Horas Semanais Acima de 40 h
Mariele Priscila de Lima da Silva	Enfermeiro	20 horas
Larissa Gabrieli Franchette	Enfermeiro	10 horas
Lucimar Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem	10 horas
Naiara Azevedo de Souza	Enfermeiro	20 horas
Tânia Elisa Lourenço Domingues	Enfermeiro	10 horas
Rosimeire Ap. Giroto Mantovani	Técnico de Enfermagem	20 horas
Tamires de Oliveira Fernandes	Enfermeiro	10 horas

Art. 2º A execução das horas excedentes deverá obedecer rigorosamente à escala elaborada e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios da eficiência, continuidade e necessidade do serviço público

Art. 3º As horas excedentes mencionada nesta portaria serão remuneradas exclusivamente com recursos provenientes do repasse do Piso Nacional da Enfermagem, disponibilizado pelo Ministério da Saúde,

e deverão ser pagas na folha de pagamento do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário a Portaria nº 8.053 de 20/07/2026.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 20 de julho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.119 de 01 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.119, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

EMERSON FERNANDO SANDRIN DOS SANTOS, ocupante do Cargo Público de Orientador Social, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 16/06/2025 a 15/05/2026 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026;

IVAIR NETO FERREIRA NEGRÃO, ocupante do Cargo Público de Encarregado de Manutenção, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 24/08/2026 a 22/09/2026;

MARIVALDO DAS CHAGAS, ocupante do Cargo Público de Jardineiro, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 24/08/2026 a 22/09/2026;

VANDER MORETTI ALVES, ocupante do Cargo Público de Servidor Braçal, (REGIME EFETIVO), no período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 24/08/2026 a 22/09/2026;

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano I - Edição 1.088

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 01 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.120 de 01 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede de Licença Prêmio e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 10/05/2021 a 09/05/2026 ao servidor Sr. Claudemir Giroto, ocupante do cargo público de Trabalhador Braçal I, a partir de 10/08/2026, com término previsto para 08/09/2026;

Art. 2º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 01/06/2019 a 31/05/2024 ao servidor Sr. Luiz Carlos Cavali, ocupante do cargo público de Visitador Sanitário Epidemiológico, a partir de 10/09/2026, com término previsto para 09/10/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 01 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.121 de 01 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.121, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

SIRLENE DE FÁTIMA MENDES MENDONÇA, ocupante do Cargo Público de Encarregado Administrativo Centro Multiuso de Dulcelina, (PROVIMENTO COMISSÃO), no período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 17/08/2026 a 15/09/2026;

NATÁLIA DE SOUZA GARCIA, ocupante do Cargo Público de Encarregado Administrativo CCI Outros Serviços Sociais de Santa Izabel, (PROVIMENTO COMISSÃO), no período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 24/08/2026 a 22/09/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 01 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.122 de 01 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.122, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.088

públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

ANA CLARA DE ARRUDA BAZELA, ocupante do Cargo Público de Técnico de Enfermagem, (REGIME ADMINISTRATIVO), no período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026;

EDSON BATISTA MONHALER, ocupante do Cargo Público de Tesoureiro, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 17/01/2018 a 16/01/2019 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026;

RAFAEL APARECIDO DELARICO, ocupante do Cargo Público de Encanador/Eletricista, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 15/03/2025 a 14/03/2026 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026;

JOÃO MONTEIRO ROCHA, ocupante do Cargo Público de Motorista, (PROVIMENTO C.L.T), no período aquisitivo de 01/09/2025 a 31/08/2026 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2026 a 01/10/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 01 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.123 de 02 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.123, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

ADRIANA DE FÁTIMA GONÇALEZ, ocupante do Cargo Público de Assessor Administrativo de Gabinete, (PROVIMENTO

COMISSÃO), no período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026;

ELIANA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do Cargo Público de Telefonista/Recepcionista, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 03/08/2024 a 02/08/2025 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026;

SIMONE DE CÁSSIA MARTINS DA SILVA, ocupante do Cargo Público de Chefe – II do Setor de Administração, (PROVIMENTO COMISSÃO), no período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/07/2026 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026;

VALDECI VIEGAS CESPEDES, ocupante do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 e 01/06/2024 a 31/05/2025 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 02 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.124 de 02 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.124, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede de Licença Prêmio e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 01/06/2014 a 31/05/2019 a servidora Sra. Juliana Domingues Rodrigues, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, a partir de 08/09/2026, com término previsto para 07/10/2026;

Art. 2º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 17/05/2021 a 16/05/2026 a servidora Sra. Simone Cristina de Maria, ocupante do cargo público de Serviços Gerais II, a partir de 08/09/2026, com término previsto para 22/09/2026;

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano I - Edição 1.088

Art. 3º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 01/06/2014 a 31/05/2019 a servidora Sra. Marilene Ferreira, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, a partir de 09/09/2026, com término previsto para 08/10/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 02 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.125 de 03 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.125, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.
“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

PAULO DE SOUZA, ocupante do Cargo Público de Vigia, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2026 a 01/10/2026;

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS LHOBREGAT MATHEU, ocupante do Cargo Público de Técnico de Enfermagem, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 09/09/2026 a 08/10/2026;

CRISTINA SIRLENE DA SILVA TREVISAN, ocupante do Cargo Público de Assistente Social, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 03/06/2025 a 02/06/2026 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 14/09/2026 a 28/09/2026;

FABIO LUÍS BARUFI, ocupante do Cargo Público de Motorista de Ambulância, (PROVIMENTO EFETIVO), no período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 16/09/2026 a 15/10/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 03 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.126 de 04 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.126, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“Exonera, a pedido, a Sra. Laís Neves Fernandes dos Santos, matrícula nº 1019, ocupante da função pública de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. Laís Neves Fernandes dos Santos, matrícula nº 1019, ocupante da função pública de Conselheira Tutelar, a partir de 08 de setembro de 2026.

Parágrafo único – Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 04 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 6 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.088

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.127 de 04 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.127, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede de Licença Prêmio e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 14/11/2019 a 13/11/2024 a servidora Sra. Dionir Sussi Fernandes, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, a partir de 08/09/2026, com término previsto para 22/09/2026;

Art. 2º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 10/05/2021 a 09/05/2026 ao servidor Sr. Claudemir Giroto, ocupante do cargo público de Trabalhador Braçal I, a partir de 09/09/2026, com término previsto para 08/10/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 04 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.128 de 08 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.128, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede de Licença Prêmio e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 10/06/2014 a 09/06/2019 a servidora Sra. Amanda da Silva Ruas Brossolotti, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica I, a partir de 08/09/2026, com término previsto para 07/10/2026;

Art. 2º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 01/03/2019 a 29/02/2024 a servidora Sra. Odília Rosa Coelho

VOLTAR AO ÍNDICE

Ribeiro Donato, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica I, a partir de 08/09/2026, com término previsto para 07/10/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.129 de 08 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.129, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição de Conselheiro Tutelar Titular no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 2.156 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, e dá outras providências, sobretudo em seu Art. 45, III.

Considerando as atribuições dos Conselheiros Tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos, para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando a última eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros tutelares bem como suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros tutelares, nas hipóteses previstas em lei;

Considerando que a senhora Laís Neves Fernandes dos Santos, titular do cargo, pediu exoneração da função de Conselheira Tutelar e o desenvolvimento de suas atividades não pode ser interrompido;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, em razão da eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar, a Sra. Tatiane Aparecida Silvério Silva, portadora do RG. 29.956.XXX-X - SSP/SP e do CPF. 216.000.000-05, para a função pública de “Conselheira Tutelar”, fazendo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano I - Edição 1.088

jus aos vencimentos padrão de vencimento da Prefeitura, a contar a partir desta data.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e registros necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 18 de Maio de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.130 de 08 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.130, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

“Institui a Comissão de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Pedranópolis e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Paço Municipal de Pedranópolis, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, composta pelos seguintes profissionais técnicos, servidores públicos ou prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Pedranópolis:

- I – Marcos Roberto de Lollo;
- II – Fabiana da Silva Pereira;
- III – João Aléssio Marani;
- IV – Jeisa Daiana Faria;
- V – Leandro Raiotto Andrade;
- VI – Gabriel Rissato Lopes
- VII – João Pedro Coelho Faria

Art. 2º - A Comissão de Regularização Fundiária Urbana terá por finalidade acompanhar, analisar e promover as medidas necessárias à regularização fundiária urbana no âmbito do Município de Pedranópolis, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que já desempenham junto à Administração Municipal.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão serão sem remuneração, considerados, entretanto como relevantes pela Administração Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se em seu inteiro teor a Portaria nº 6.991 de 02/05/2023.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.131 de 09 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.131, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

“Nomeia servidor para ocupar cargo público de provimento em comissão, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. MARCOS VINICIUS DA CRUZ, portador do RG nº 41.363.775-X – SSP/SP e inscrito no CPF nº 330.753.748-22, para ocupar o cargo público de Chefe – I do Setor de Esportes, Cultura e Turismo, Padrão “Q”, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 216/2025, de 25 de agosto de 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 09 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.088

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.132 de 09 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidora em caráter efetivo, que especifica”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Complementar nº 158/2023 de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Sra. PRISCILA APARECIDA ERNANDES, portadora do R.G. 47.164.510-2 - SSP/SP e do C.P.F. nº 410.753.488-03, para ocupar o cargo público de “Serviços Gerais” – Padrão “B”, de provimento efetivo, do quadro permanente de cargos do quadro geral do pessoal – QGP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado através do Concurso Público nº 001/2023, devidamente homologado em 20/12/2023.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e registro necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 09 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE SERVIDORA MUNICIPAL

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 8:00 horas, nesta cidade de Pedranópolis, do Estado de São Paulo, no Edifício do Paço Municipal, sito na Rua João Gonçalves Leite nº 510, na Secretaria Administrativa compareceu a Sra. PRISCILA APARECIDA ERNANDES, portadora do RG: 47.164.510-2 - SSP/SP e CPF. 410.753.488-03, brasileira, solteira, residente e domiciliada na avenida Albano de Abreu Lima, 12, bairro Wilson Moreira da Silva – Cep. 15.610-686 - Fernandópolis – SP, portando atestado médico de plenas condições físicas e mentais e demais documentos necessários à sua posse, porquanto fora nomeada pela Portaria nº 8.132 de 09 de setembro de 2026, em caráter efetivo, para o cargo público de Serviços Gerais, Padrão “B”, DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, do Quadro Geral de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, aprovada em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 001/2023 de 04 de agosto de 2023, tendo-se classificada em 16º lugar, devidamente homologado em

20/12/2023, estando em prazo legal para assunção de sua posse. Neste ato, DECLARA perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fausto Luano Rosa não ser titular de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, seja da administração direta, seja indireta ou fundacional e de sua livre espontânea vontade, sem qualquer coação ou induzimento, vem tomar posse do cargo público para o qual foi nomeada, sendo que as atribuições gerais do mesmo são as legalmente previstas e determinadas, além de outras que forem compatíveis e posteriormente previstas, cujo cargo tem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Em seguida a servidora prestou o solene compromisso de bem e fielmente cumprir as atribuições de seu cargo público, prometendo exercer com dedicação, zelo e bons costumes. Em seguida e ante o compromisso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal declarou empossada, devendo incontinentemente no exercício de suas funções.

NADA MAIS DADO e passado nesta cidade de Pedranópolis - SP, faço Eu ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS, Secretário Municipal, fiz lavrar o presente termo de posse em que subscrevi e, lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Servidora:

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público, conforme a LOMP. Extrato vai juntando à pasta funcional do servidor e acompanha cópia da Portaria de nomeação entregue ao mesmo.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

ANEXO 20

ADMISSÃO DE PESSOAL – EFETIVOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

PROCESSO Nº 001/2023

RESPONSÁVEL PELO ATO DE ADMISSÃO: FAUSTO LUANO ROSA

ADMITIDO (A): PRISCILA APARECIDA ERNANDES

ADVOGADO(S): FABIO ANTONIO PIZZOLITTO

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de confor-

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano I - Edição 1.088

midade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

P.M DE PEDRANÓPOLIS, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

PRISCILA APARECIDA ERNANDES
Serviços Gerais

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.133 de 09 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 8.133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

“Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal que especifica.”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 71/11 de 17/11/11 e atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sra. Fernanda Maria dos Santos Silva, ocupante do cargo público de Merendeira Escolar, de provimento efetivo, de conformidade com o atestado médico apresentado e com a documentação da Previdência Social – NB nº 733.603.695-4.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá início em 05 de agosto de 2026, com término previsto para 05 de outubro de 2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Durante o período da licença, a servidora deverá observar as normas previdenciárias e administrativas pertinentes, ficando seu retorno condicionado ao término do período concedido ou à competente avaliação médica, quando exigida.

Art. 4º - Findo o prazo desta licença caberá ao servidor a observância do disposto no Art. 106 da referida lei autorizadora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 09 de Setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso

ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.279 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.279, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o regime de transição do planejamento educacional do Município de Pedranópolis-SP entre o encerramento da vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 1.713, de 17 de julho de 2015, e a entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedranópolis-SP, regime de transição do planejamento educacional, aplicável ao período compreendido entre o encerramento da vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 1.713, de 17 de julho de 2015, e a entrada em vigor da lei específica que instituir o novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. O regime de transição previsto nesta Lei tem por finalidade assegurar continuidade ao planejamento, à execução e ao acompanhamento das políticas públicas educacionais enquanto se conclui o processo de elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O disposto nesta Lei não prorroga nem restabelece a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 1.713, de 2015, cujo ciclo decenal se encerrou em 2025.

Art. 3º Durante o período de transição, o planejamento educacional do Município observará:

- I - a Constituição Federal e a legislação nacional aplicável à educação;
- II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III - o Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
- IV - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município;
- V - as normas, os programas, os pactos e os instrumentos de planejamento educacional regularmente vigentes;
- VI - os resultados, os indicadores e as avaliações produzidos durante a execução do Plano Municipal de Educação referente ao ciclo anterior, como subsídio técnico à formulação do novo planejamento.

Art. 4º As políticas, os programas, os projetos e as ações educacionais em execução poderão ter continuidade durante o período de transição, desde que possuam fundamento legal, administrativo e or-

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 10 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano I - Edição 1.088

çamentário próprio e permaneçam compatíveis com a legislação vigente.

Parágrafo único. A referência a metas, estratégias ou ações constantes do Plano Municipal de Educação referente ao ciclo anterior terá caráter histórico, técnico e avaliativo, não importando restauração de sua vigência.

Art. 5º O Poder Executivo dará continuidade ao processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, observados a Lei Federal nº 15.388, de 2026, o prazo nela estabelecido, a participação da comunidade educacional e da sociedade civil e os atos municipais que disciplinam a governança dos trabalhos.

Art. 6º A elaboração do novo Plano Municipal de Educação considerará, entre outros elementos, a avaliação do plano referente ao ciclo anterior, o diagnóstico atualizado da realidade educacional do Município, os indicadores oficiais disponíveis, as competências municipais, o regime de colaboração e a capacidade administrativa, financeira e orçamentária local.

Art. 7º Os órgãos e as unidades da Administração Municipal deverão prestar, quando solicitados, as informações e o apoio necessários à elaboração do novo Plano Municipal de Educação, observadas as respectivas competências.

Art. 8º A compatibilização dos instrumentos municipais de planejamento e orçamento com o novo Plano Municipal de Educação será promovida após sua entrada em vigor, na forma da legislação aplicável e de acordo com os respectivos ciclos de elaboração e revisão.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução das políticas e ações educacionais durante o período de transição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação financeira e orçamentária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até a entrada em vigor da lei específica que instituir o novo Plano Municipal de Educação de Pedranópolis.

Art. 11. Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto se assim for necessário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 09 de setembro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 85/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 343/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2026

CONTRATO Nº 85/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS EQUESTRES (PROVA DOS TRÊS TAMBORES) DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.
CONTRATADO: 51.132.395 MAURO ANDRE RUFINO
CNPJ: 51.132.395/0001-17

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA ASSINATURA: 09/09/2026.

VIGÊNCIA: 09/09/2026 Á 09/12/2026.

Pedranópolis/SP, 09 de setembro de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 79/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 79/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 317/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PEB I DE PROJETO DE CONVIVÊNCIA, NECESSÁRIO PARA ATENDER A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NA EMEF PROFA ELZA RODRIGUES DE LIMA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: 68.697.802 KEMELY GABRIELA SILVA BONFADINI
VALOR MENSAL: 2.540,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

VALOR TOTAL: R\$ 30.480,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

DATA ASSINATURA: 28/08/2026

VIGÊNCIA: 28/08/2026 Á 27/08/2026

Pedranópolis/SP, 28 de agosto 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 11 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

